

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N ° 09/ 2013

- I. **OBJETIVO:** Análise da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Contagem e sugestão de medidas necessárias para sua preservação.
- II. **MUNICÍPIO:** Contagem.
- III. **LOCALIZAÇÃO:**



Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Contagem (destacado pelo ponto vermelho). Fonte: www.wikipédia.org. Acesso novembro 2012.

IV. DESCRIÇÃO HISTÓRICA

Breve Histórico de Contagem:¹

A origem do atual município de Contagem está diretamente relacionada ao denominado Ciclo do Ouro. No século XVIII, na tentativa de manter rígido controle sobre a atividade econômica, a Coroa Portuguesa instalou na região mineradora diversos “postos de registro” que tinham como objetivo a fiscalização e o registro de toda a circulação de pessoas e mercadorias na região das minas.

Um destes postos de registros foi instalado na sesmaria pertencente ao capitão João de Souza Souto Maior, no local conhecido como Sítio das Abóboras. O objetivo principal deste posto era fazer a contagem do gado que vinha da região do Rio São Francisco em direção à região das minas (Ouro Preto e Mariana).

¹ Informações extraídas do site <http://www.contagem.mg.gov.br>. Acesso janeiro de 2013.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

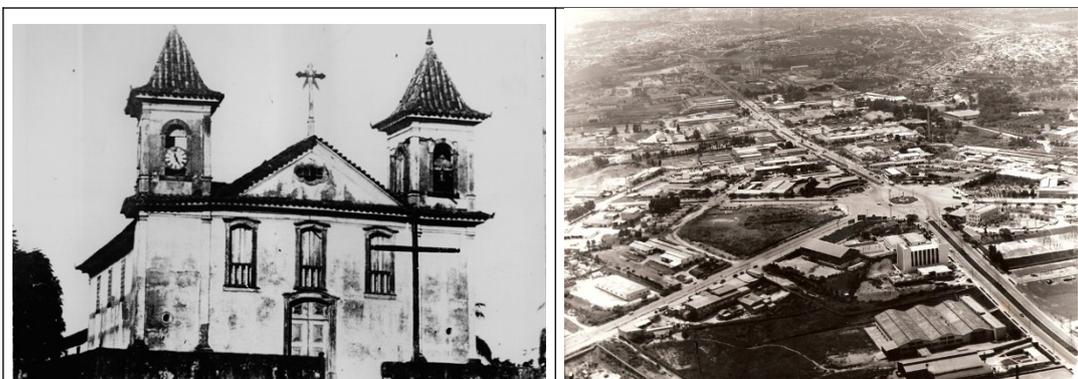
Nas proximidades deste posto de registro, desenvolveu-se um pequeno povoado, tendo sido erguida em 1725 uma capelinha dedicada a São Gonçalo do Amarante, ou Sam Gonçallo do Ribeirão das Abóboras ou Sam Gonçallo da Contagem. Surgiu assim o arraial de São Gonçalo da Contagem das Abóboras.

De 1701 a 1901, Contagem esteve ligada a Sabará. Em 1811, devido ao aumento da população sob a jurisdição de Sabará e a necessidade de manter uma fiscalização eficiente, Contagem passou a ser um Distrito de Ordenança. Em 29 de abril de 1854, o arraial foi elevado à categoria de paróquia, separando-se da paróquia do Curral Del-Rei por força da Lei Provincial 671. O primeiro pároco foi o padre Antônio de Sousa Camargos.

A partir de 1901, Contagem passou a integrar o município de Santa Quitéria (hoje Esmeraldas), através da Lei 02 de 1891. A emancipação em relação à Santa Quitéria e a elevação à condição de vila ocorreu através da lei 566, de 30 de agosto de 1911. A instalação formal do município ocorreu em 1 de junho de 1912, data marcada pela realização de uma grande festa popular.

Em 1916 foi instalada a primeira Câmara de Vereadores exclusiva de Contagem. O primeiro prefeito foi Antônio Benjamin Camargos, nomeado por Getúlio Vargas com a revolução de 1930.

Em 1938, Contagem perdeu novamente sua autonomia política, tornando-se distrito de Betim, fato conhecido como *cativoiro da Babilônia*. Em 1948 a cidade recuperou sua autonomia amparada pela Lei 336, de 27 de dezembro.



Figuras 03 e 04 – Matriz de São Gonçalo na década de 1920 e vista aérea da Cidade Industrial Cel. Juventino Dias, início da década de 1970. Fonte: <http://www.contagem.mg.gov.br>. Acesso janeiro de 2013.

A partir de 1940, a cidade de Contagem passou a contar com um grande parque industrial. A Cidade Industrial Juventino Dias foi instituída pelos Decretos-Lei 770, de 20 de março de 1941, e 778, de 19 de junho de 1941. Porém, seu funcionamento de fato iniciou-se nos anos 1950. A Mannesmann foi a

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

primeira grande indústria a se instalar em Contagem, com obras iniciadas em maio de 1952.

O auge da industrialização no município ocorreu nas décadas de 1960 e 1970. A expansão urbana acompanhou este processo, provocando o surgimento de diversos bairros e regiões que integram a cidade: o Eldorado foi criado como uma extensão da sede na década de 1950; a região de Petrolândia surgiu em decorrência da implantação da Refinaria Gabriel Passos, em Betim, no final da década de 1960; Vargem das Flores surgiu no início da década de 1970, com a criação da represa e do bairro Nova Contagem.

Não podíamos deixar de destacar o papel de Contagem na luta pela democracia brasileira. Em 1968, a greve dos metalúrgicos de Contagem foi uma importante manifestação da luta contra a ditadura militar que vigorava no Brasil desde 1964.



Figuras 05 e 06 – Imagens atuais da Matriz de São Gonçalo da Cidade Industrial. Fonte: <http://www.contagem.mg.gov.br>. Acesso janeiro de 2013.

V – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

De acordo com pesquisa realizada, em 15 de janeiro de 2013, pelo Setor Técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais junto ao IEPHA, verificou-se que o município de Contagem:

- Possui Lei Municipal que estabelece a Proteção do Patrimônio Cultural (Lei nº 2.842 de 29/04/1996);
- Possui Conselho Municipal de Proteção ao patrimônio Cultural, criado através da Lei Municipal nº 2961, de 11 de julho de 1997.
- Possui Lei Municipal que Institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC (Lei nº 4.313 de 29/12/2009);
- Possui o Decreto Municipal nº 1512, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta o FUMPAC.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Possui Plano Diretor elaborado e aprovado (Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 2006).²
- Desenvolve ações em prol da Educação Patrimonial. De acordo com o site do IPHAN o município de Contagem recebeu o Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade no ano de 2008 sendo o vencedor na categoria Educação Patrimonial – Programa “*Por Dentro da História*”. A iniciativa promovia a sensibilização dos alunos das escolas municipais para o reconhecimento de seus referenciais simbólicos e a preservação do patrimônio cultural, por meio de um processo de participação social. Este mesmo programa recebeu menção honrosa no Prêmio Darcy Ribeiro.
- Apresentou Plano de Inventário, cujo cronograma se estende do ano de 2008 ao ano de 2025. Foram relacionados diversos bens culturais a serem inventariados São eles:
 - **AREA I – Regional Cidade Industrial:**
 - Casa do Movimento Popular;
 - Cemitério da Glória;
 - Chaminés e Sede da Cia. De Fiação e Tecelagem São Geraldo;
 - Feira de Artesanato do Bairro Amazonas;
 - Galpão da antiga “Bates do Brasil”;
 - Galpão e chaminés da antiga LAFERSA;
 - Igreja de São José Operário;
 - Igreja Santa Maria Mãe de Deus;
 - Nascente (olho d’água) localizada na Via Arterial;
 - Pedreira Santa Rita;
 - Pomar de Mangueiras Bairro Santa Maria (antiga Fazenda Riacho, Sr. Philemon de Mattos);
 - Praça Adelaide de Castro;
 - Praça dos Trabalhadores;
 - Encontro de Folia de Reis do Jardim Industrial;
 - Folia de Reis – grupo “Os Conterrâneos”;
 - Congado do bairro Jardim Industrial
 - Capoeira do Bairro Amazonas;
 - Traçado hexagonal da Cidade Industrial
 - **ÁREA II – Regional Eldorado:**
 - Parque Linear da Água Branca;
 - Acervo do GETEC – Grupo de Estudos e Trabalho em Educação Comunitária;
 - Centro Comunitário – Economia Popular Solidária;
 - Casa do Movimento Popular;

² <http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=312330>

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Praça Paulo Pinheiro Chagas;
 - Av. João César de Oliveira com Avenida Londres;
 - Metro – Estação Eldorado;
 - Escola Estadual Helena Guerra;
 - Parque Ecológico – prédio e área verde;
 - Paróquia Rainha dos Apóstolos;
 - Praça Nossa Senhora da Conceição;
 - Igreja Nossa Senhora da Conceição;
 - Praça Paris;
 - Bairro Santa Cruz Industrial;
 - Igreja de São José Operário;
 - Praça Odete Valadares;
 - Conjunto Água Branca;
 - Postes dos Teleféricos da antiga Cia. Portland Itaú.
- **ÁREA III – Regional Ressaca:**
- Antiga sede da Fazenda do Confisco (atual GRANVIA);
 - Antigo Balneário;
 - Caminho do Mergulhão;
 - Grupo de Congado do Siríacos;
 - Igreja de São Geraldo;
 - Igreja São Joaquim;
 - Lar de Marcos;
 - Parque Linear na Av. Severino Ballesteros Rodrigues;
 - Praça do Divino;
 - Reserva Ambiental (próxima ao CEFET);
 - Vagão da Lia;
 - Seminário.
- **ÁREA IV – Regional Nacional:**
- Campo do Terrestre;
 - Capela Nossa Senhora da Conceição – Fazenda Gangorra;
 - Casa localizada na Rua Filomena Jardim, 101;
 - Casa localizada na Rua Joaquim Andes (antiga sede da Fazenda Água Funda);
 - Casas à Rua José Soares, nº 15 e 151;
 - Casa localizada na Rua Maxixe, 102;
 - Igreja de Nossa Senhora da Conceição;
 - Parque Ecológico São Mateus;
 - Mata e nascente: Fazenda dos Rochas;
 - Nascente do Córrego Muniz;
 - Nascente próxima ao Forno de Minas;
 - Campo do “Gangorra”.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- **ÁREA V – Regional Sede:**
 - Arquivos do Cartório Motta;
 - Antiga Capela do Cemitério Velho;
 - Antia Cia. Força e Luz;
 - Antiga Delegacia (atualmente usada como residência);
 - Antiga Olaria;
 - Capela Nossa Senhora da Conceição;
 - Capela Nossa Senhora de Fátima;
 - Casas à Rua Joaquim José, nº 181, 193, 248 e 272;
 - Casa Rosa I e II;
 - Casa Verde;
 - Cine Teatro;
 - Edifício da Antiga Câmara Municipal;
 - Escola Infantil (Edifício da década de 1940);
 - Igreja de Santa Edwiges;
 - Igreja de Nossa Senhora do Rosário (imaginárias e alfaias);
 - IUCCA (antigo moinho de fazenda);
 - Praça Silviano Brandão (antigo Largo da Matriz);
 - Primeiro Grupo Escolar de Contagem;
 - Transcon / Fórum.

- **ÁREA VI – Regional Petrolândia:**
 - Coreto da Praça Irmã Maria Paula;
 - Casa Pastoral Petrolândia;
 - Centro Cultural do Petrolândia;
 - Reserva Ambiental e Lagoa do Beija-Flor;
 - Reserva Ambiental Particular de propriedade do Sr. Valdivino Schmidt Luz, Avenida Tropical, 1850.

- **ÁREA VII – Regional Nova Contagem:**
 - Antiga Escola “Melo Viana”;
 - Antiga Sede de Fazenda;
 - Capela de Santo Antônio;
 - Casa localizada na Rua dos Bandeirantes, 120;
 - Cemitério Antigo de Nova Contagem;
 - Espelho d’água Barragem Vargem das Flores;
 - Igreja de Nossa Senhora do Rosário.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 07- Mapa constante do Plano de Inventário de Contagem 2008, com delimitação das áreas a serem inventariadas. Fonte: Documentação pesquisada junto ao IEPHA.

- De acordo com a relação de bens protegidos em Minas Gerais apresentados ao ICMS – Patrimônio Cultural até o ano de 2011 – exercício 2012, elaborada pelo IEPHA, o município possui os seguintes bens tombados:
 - Capela de Imaculada Conceição e Santa Edwirges;
 - Capela de São Domingos de Gusmão e seu bem móvel – imagem de São Domingos de Gusmão;
 - Casa de Cacos de Louça;
 - Casa de Cultura Nair Mendes Moreira;
 - Cine Teatro Municipal;
 - Companhia Cimento Portland Itaú – Chaminés e Prédio Administrativo;
 - Conjunto Arquitetônico da Rua Dr. Cassiano nº 102, 130, 140 - casarões;
 - Conjunto Urbano: Prefeitura, Capela Santa Helena e Centro Esportivo Tancredo Neves;
 - Espaço Popular;
 - Fazenda Vista Alegre;
 - Igreja Matriz de São Gonçalo;
 - Parque Municipal Gentil Diniz;

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Praça Presidente Tancredo Neves.



Figuras 08 e 09 – Bens culturais tombados em Contagem: Casa de Cacos de Louça e Igreja Matriz de São Gonçalo. Fonte: <http://www.panoramio.com/photo/15761631> e <http://roteirodeminas.files.wordpress.com/2011/05/contagem-foto-site.jpg>. Acesso em novembro/2012.

De acordo com recente matéria jornalística³, a casa revestida de pedaços de louça, que foi tombada pelo município de Contagem no ano de 2000 e que já atraiu inúmeros turistas, encontra-se abandonada. O bem cultural está fechado desde o ano de 2005 e a comunidade local mostra-se preocupada com sua integridade, uma vez que o imóvel está com os mosaicos sujos e com diversas peças quebradas. Além disso, o abandono do bem cultural levou à proliferação de escorpiões e ao seu uso como abrigo de grupos “suspeitos”.



Figuras 10 e 11- Bens culturais tombados em Contagem: Conjunto Arquitetônico da Rua Dr. Cassiano e Fazenda Vista Alegre. Fontes: <http://www.defender.org.br/contagemmg-nosso-lugar-nosso-patrimonio/> e <http://www.folhadecontagem.com.br/site/modules>. Acesso em novembro/2012.

³ SEBASTIÃO, Walter. História aos pedaços. *Jornal Estado de Minas*. Belo Horizonte, Caderno Cultura, p. 1, 15 jan. 2013.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Possui os seguintes bens culturais inventariados na Área 1- Regional Cidade Industrial:

- Galpão e chaminés da LAFERSA
- Igreja de São José Operário
- Pedreira Santa Rita
- Encontro de Folia de Reis do Jardim Industrial
- Congado do bairro do Jardim Industrial
- Traçado hexagonal da Cidade Industrial
- Estamparia S/A
- Imaginárias da Igreja de São José Operário
- Feira do bairro Amazonas
- Capela de Nossa Senhora do Rosário



Figuras 12 e 13 – Bens culturais inventariados em Contagem: Igreja de São José Operário e antigas instalações da LAFERSA. Fonte: Fichas de inventário dos bens culturais, pesquisadas junto ao IEPHA.



Figuras 14 e 15 – Bens culturais inventariados em Contagem: Pedreira Santa Rita e Feira do bairro Amazonas. Fonte: Fichas de inventário dos bens culturais, pesquisadas junto ao IEPHA.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o município recebeu a título de ICMS cultural entre os anos 2008 e 2012 os valores abaixo:

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012
Contagem	R\$ 69.528,55	R\$ 94.679,02	R\$ 75.467,91	R\$ 89.545,44	R\$ 94.612,68

- De acordo a documentação pesquisada no IEPHA, o município de Contagem apresentou Programa de Aplicação dos Recursos do FUMPAC, compreendendo o período de janeiro de 2011 a janeiro de 2012. Foram contemplados por este programa investimentos no patrimônio material (Casa de Cultura Nair Mendes Moreira), no patrimônio imaterial e nas ações de educação patrimonial. Foram apresentados extratos de conta bancária nº 75547-8, da agência 503-7, do Banco do Brasil, que tem como titular a Prefeitura Municipal de Contagem (PMC Cultura Patr. Histórico)

VI - O DEVER DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL PELO MUNICÍPIO PONTO DOS VOLANTES

1 – Poder Público Municipal:

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal. Sendo assim, os municípios devem elaborar lei própria de proteção ao patrimônio cultural⁴. Dentre os mecanismos necessários para proteção do patrimônio local, deve-se instituir por Lei o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, que possui funções consultivas e deliberativas.

O órgão de proteção do patrimônio cultural (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural) deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do município de Contagem possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

⁴ De acordo com a Carta de Goiânia, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, é vinculada, e não discricionária, sob pena de responsabilização.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Segundo definição do IEPHA/MG (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), bem cultural compreende todo testemunho do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais.

De acordo com a Carta de Caracas (1992):

“O Patrimônio Cultural de uma nação, de uma região ou de uma comunidade é composto de todas as expressões materiais e espirituais que lhe constituem, incluindo o meio ambiente natural”.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 16 e 17 – Casa da Cultura de Contagem: antes e depois da restauração. Fonte: Documentação apresentada pelo município ao IEPHA.

2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural

As Cartas Patrimoniais⁵ reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

A Declaração de Amsterdã⁶ recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis⁷ a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com MIRANDA⁸ deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

“(...) expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais.”

⁵ As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

⁶ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Europeia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

⁷ Carta Patrimonial elaborada no 1º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

⁸ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pág. 39.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações). Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história daquela comunidade⁹, por isso a importância da elaboração do inventário do município em análise.

3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de Contagem.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultiva na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS¹⁰. Desde 1996, o IEPHA/MG passou a fixar as formas de atuação dos municípios¹¹ quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local, em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu conselho municipal do patrimônio cultural), bens

⁹ Como exemplo, podemos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.

¹⁰ Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.

¹¹ Para alguns municípios mineiros os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais).

Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação, é a Transferência do Direito de Construir¹² que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor.

Além disso, salientamos que a gestão do patrimônio cultural lhe dará retornos econômicos¹³ e culturais¹⁴ que os municípios podem vir a ter com políticas de preservação do patrimônio arquitetônico, escorados sobretudo nos possíveis ganhos com o turismo. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão¹⁵:

“O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à sociedade um enorme desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece.”

¹² A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.

¹³ O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

¹⁴ Enriquecimento cultural que propicia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

¹⁵ SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em cidades. 1ª edição, Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o “potencial turístico” das cidades.

VII - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

O município de Contagem deve adotar uma série de medidas objetivando a correta gestão e preservação do seu patrimônio cultural.

Verificamos que o município elaborou Plano de Inventário de Proteção ao Acervo Cultural, cujo cronograma se estende do ano de 2008 ao ano de 2025. **Este cronograma deverá ser seguido, a fim de que sejam colocadas em prática as ações imediatas e estruturantes relativas ao Patrimônio Cultural no município.**

Verificamos que o município já realizou o inventário de alguns bens culturais da cidade. Deve-se realizar o tombamento dos bens culturais que possuem relevância para tal proteção. A Igreja de São José Operário e o patrimônio cultural industrial, como as antigas instalações da LAFERSA e a Estamparia são exemplos relevantes de bens culturais existentes no município de Contagem e que merecem estudos históricos mais aprofundados para verificação da possibilidade do tombamento. A Pedreira Santa Rita também merece proteção mais efetiva, uma vez que a análise das fotografias constantes de sua ficha de inventário permitem a visualização de diversas pichações que comprometem a integridade do bem cultural.

Deverá ser elaborado o dossiê de tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, seguindo a metodologia sugerida pelo IEPHA, considerando as características e particularidades do bem. **O Conselho Municipal de Cultura deverá ainda definir delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para a conservação e manutenção dos bens culturais.**

É importante observar que qualquer intervenção em bens tombados ou inventariados deverá ser precedida de projeto elaborado por profissional habilitado (Decisão Normativa nº 83/2008 do CONFEA) a ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Com relação aos bens culturais de natureza imaterial deverão ser aprofundados os estudos técnicos para fins de registro. O bem cultural a ser registrado deve ser descrito de forma pormenorizada, fazendo-se acompanhar de documentação correspondente, na qual sejam mencionados todos os elementos que lhe tornem culturalmente relevante. A Feira do bairro Amazonas consiste num importante exemplo de bem imaterial do município.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Sugere-se o registro no banco de dados cadastrais da Prefeitura de Contagem de todos os bens culturais objeto de proteção. Tais bens culturais não poderão sofrer intervenção sem prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC).

Além disso, sugerimos as seguintes medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural:

- **A continuidade da Política Municipal do Patrimônio Cultural, a fim de promover a proteção e a promoção do patrimônio cultural da cidade, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural, tais como registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia, educação patrimonial É fundamental a atuação eficiente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. O Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural é um instrumento fundamental para a sustentabilidade das políticas municipais de proteção ao patrimônio cultural e os recursos dele provenientes só poderão ser aplicados em programas de proteção, conservação e preservação do patrimônio cultural do município.**
- **Elaborar sistematicamente projetos de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA, que deverão ser desenvolvidos junto às escolas existentes no município, incluindo publicação de cartilhas. A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural dos municípios. É necessário que a comunidade de Contagem tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio. O desenvolvimento de oficinas, palestras educativas e trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais (história da cidade), pode contribuir neste sentido.**
- **Promover gestão compartilhada para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade.**
- **O poder público deverá oferecer incentivos e contrapartidas aos proprietários dos imóveis a serem protegidos para a proteção e conservação desses bens. São usuais a isenção de impostos sobre serviços aos estabelecimentos que cumpram relevante papel ou quando se quer incrementar determinado uso em trechos urbanos, visando sua requalificação/compatibilização com o patrimônio existente, ou a isenção**

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para facilitar aos futuros proprietários de imóveis tombados, o cuidado com sua manutenção;

- **Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo**, inclusive com a devida sinalização turística pra identificar a localização dos bens culturais do município de Contagem.

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2013.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011

Hebert Gerson Soares Júnior
Estagiário de Arquitetura